A C Ó R D Ã O

TC-002031.989.22-1

Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsáveis: Milton Roberto Persoli (Diretor Geral) e Walter Nyakas Junior (Diretor).

Advogados: Lúcio Feres da Silva Telles (OAB/SP nº 252.921), Rodrigo Sarmento Barata (OAB/SP nº 316.015) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AUTARQUIA ESPECIAL. AGÊNCIA REGULADORA. RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO JULGAMENTO DAS CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. DIVERSOS APONTAMENTOS JÁ APRECIADOS PELO TRIBUNAL. DESEMPENHO INSTITUCIONAL E RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS POSITIVOS. ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS QUANTO ÀS DESPESAS DE SOFTWARE. REGULARIZAÇÃO NO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. CONSESSÃO INDEVIDA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. RELEVAMENTO. AFASTADA POSSÍVEL ATUAÇÃO DE FUNCIONÁRIA DE TERCEIRIZADA NO DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO EM BENEFÍCIO DE EMPRESA VENCEDORA. REGULARIDADE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 13 de outubro de 2026 até às 17h do dia 15 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, não havendo razão para juízo de desaprovação das contas, considerando o cumprimento dos objetivos institucionais da autarquia, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela regularidade do Balanço Geral do exercício de 2022 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, com ressalvas, dando-se quitação aos responsáveis, sem prejuízo das recomendações mencionadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A2G-E27K-9BTX-83B3

Determinou, por fim, cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.
Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 16 de outubro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A2G-E27K-9BTX-83B3